



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

PROJETO DE LEI N. 183 /2019.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CAMINHÕES DE TRANSPORTE DE ANIMAIS, E DE TRANSPORTE DE MATERIAIS ORGÂNICOS ORIUNDOS DAS FEZES ANIMAIS, ESTACIONAREM NAS VIAS PRÓXIMAS ÀS ESCOLAS, HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica proibido o estacionamento de caminhões de transporte de animais, bem como os que transportam materiais orgânicos oriundos das fezes animais, nas vias próximas às escolas, hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, clínicas médicas, Unidades Básicas de Saúde, situados em Araguari /MG.

**Parágrafo único.** Consideram-se estacionados nas proximidades, os caminhões que estejam parados no entorno da quadra que possua algum dos estabelecimentos citados no *caput*.

**Art. 2º** - O descumprimento das proibições previstas nesta lei acarretará ao infrator o pagamento de multa correspondente a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas na legislação de trânsito em vigor.

**Art. 3º** Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.


**Parágrafo único** - Reincidente, é o que viola preceito deste Código por cuja infração já tenha sido autuado e punido.

**Art. 4º** – Cabe ao Departamento de fiscalização da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 12 de novembro de 2019.

  
**Wesley M. Lucas de Mendonça**  
Vereador Proponente

## JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo proibir o estacionamento de caminhões de transporte de animais, bem como os de transporte de materiais orgânicos oriundos das fezes animais, nas vias próximas às escolas, hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, clínicas médicas, e Unidades Básicas de Saúde, no Município.

O intuito do projeto é evitar o mal cheiro, bem como possível e prejuízo à saúde pública que esses veículos podem causar, visto que muitos cidadãos reclamaram que há proliferação de mosquitos, insetos etc. Não sendo adequado ficarem estacionados próximos a estabelecimentos que atendem pessoas que já estão com a saúde debilitada.

Ademais, a presença desses veículos de grande porte próximos aos referidos estabelecimentos facilita que pessoas mal intencionadas se escondam atrás dos caminhões para efetuar delitos município.